



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas/SC necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de kits de lanche para fornecimento aos pacientes usuários do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Os pacientes atendidos pelo TFD necessitam deslocar-se para outros municípios para a realização de consultas especializadas, exames, procedimentos, cirurgias e demais tratamentos de saúde não disponibilizados no Município de Catanduvas/SC.

Considerando que muitos deslocamentos ocorrem nas primeiras horas da manhã e podem se prolongar por várias horas, em razão do tempo de viagem, espera e atendimento, torna-se necessária a disponibilização de alimentação básica aos pacientes durante o percurso.

A contratação visa garantir melhores condições de conforto, bem-estar e segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou que apresentam limitações relacionadas ao seu estado de saúde.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios para composição dos kits de lanche constitui medida necessária para assegurar a continuidade e a humanização do atendimento prestado pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, quando elaborado e aplicável. A aquisição está relacionada às ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas/SC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) fornecimento de gêneros alimentícios novos, próprios para consumo e dentro do prazo de validade;
- b) atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- c) observância das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes;



- d) os produtos deverão apresentar embalagem íntegra, adequada, lacrada e própria para o acondicionamento de alimentos;
- e) as embalagens deverão conter as informações obrigatórias de identificação, procedência, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade;
- f) os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação;
- g) os kits deverão ser acondicionados individualmente em embalagem adequada, resistente, atóxica e com fechamento hermético;
- h) os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade correspondente a, no mínimo, 70% do prazo total indicado pelo fabricante, salvo quando houver justificativa ou especificação diversa;
- i) os produtos que apresentarem embalagens violadas, amassadas, deterioradas, vencidas ou em condições inadequadas deverão ser recusados e substituídos sem ônus para a Administração;
- j) o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- k) a entrega deverá ocorrer somente mediante autorização formal da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas considerando o histórico e a demanda prevista de pacientes usuários do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Item	Descrição	Quantidade
01	Kit lanche de gêneros alimentícios – Modelo 01	2.640 kits
02	Kit lanche de gêneros alimentícios – Modelo 02	5.280 kits

A estimativa total é de **7.920 kits de lanche**, a serem fornecidos conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:



Alternativa 1 – Aquisição direta dos gêneros alimentícios pela Administração

A Administração poderia adquirir individualmente os produtos que compõem os kits e realizar posteriormente a montagem e distribuição.

Essa alternativa, entretanto, exigiria maior estrutura operacional, incluindo:

- recebimento e conferência individual dos produtos;
- armazenamento adequado;
- controle de validade;
- montagem dos kits;
- disponibilização de servidores para a preparação;
- maior risco de perdas e desperdícios.

Alternativa 2 – Contratação de empresa para fornecimento dos kits completos

A contratação de empresa especializada para fornecer os kits já montados e devidamente acondicionados apresenta maior eficiência operacional.

Essa alternativa permite:

- padronização dos kits;
- redução da necessidade de armazenamento pela Administração;
- redução da manipulação dos alimentos;
- maior agilidade na distribuição aos pacientes;
- melhor controle de qualidade;
- racionalização dos recursos públicos.

Solução escolhida

Considerando as características da demanda, a solução mais adequada é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos kits de lanche**, contendo os gêneros alimentícios previamente definidos e acondicionados individualmente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada para os produtos e quantidades estimadas, o valor total estimado da contratação é de:

R\$ 144.408,00

(cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais).



A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de kits de lanche destinados aos pacientes usuários do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Os kits deverão conter os produtos especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Modelo 01

- suco ou néctar de frutas;
- salgadinho de trigo;
- bolinho recheado;
- biscoito salgado com gergelim;
- biscoito recheado;
- biscoito tipo wafer;
- água mineral natural sem gás;
- barra de cereal;
- bombom com recheio cremoso.

Modelo 02

- suco ou néctar de frutas;
- salgadinho de trigo;
- bolinho recheado;
- biscoito salgado com gergelim;
- biscoito tipo wafer;
- água mineral natural sem gás.

Os kits deverão ser entregues individualmente embalados, de forma a garantir a integridade, higiene e conservação dos produtos durante o transporte e a distribuição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por itens correspondentes aos diferentes modelos de kits de lanche.

Embora cada kit seja composto por diversos gêneros alimentícios, a contratação conjunta dos produtos que compõem cada modelo de kit mostra-se tecnicamente



adequada, considerando que o objeto final da contratação é o fornecimento de **kits completos e individualmente acondicionados**.

A divisão dos produtos que compõem cada kit em itens independentes poderia comprometer a padronização, dificultar a logística de montagem e aumentar os custos operacionais da Administração.

Assim, recomenda-se a contratação dos kits por modelo, preservando a eficiência e a funcionalidade do objeto.

Observação importante: caso a Administração opte por licitar cada produto individualmente, será necessário prever a responsabilidade pela montagem, embalagem e logística de composição dos kits.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir a alimentação básica dos pacientes durante os deslocamentos realizados pelo TFD;
- b) proporcionar melhores condições de conforto e bem-estar aos usuários;
- c) reduzir os períodos prolongados sem alimentação durante viagens e atendimentos;
- d) assegurar atendimento mais humanizado aos pacientes do SUS;
- e) garantir a continuidade e a qualidade do serviço de Tratamento Fora do Domicílio;
- f) promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- g) reduzir a necessidade de armazenamento e montagem dos kits pela Administração;
- h) assegurar o fornecimento de produtos padronizados, adequadamente embalados e próprios para consumo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da contratação, a Administração deverá:

- a) concluir a pesquisa de preços;
- b) confirmar a disponibilidade orçamentária;



- c) elaborar o Termo de Referência definitivo;
- d) definir o procedimento licitatório adequado;
- e) designar gestor e fiscal do contrato;
- f) estabelecer os procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização dos kits;
- g) definir o local de entrega dos produtos;
- h) orientar os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização quanto às especificações e condições de entrega.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A contratação poderá ser executada de forma autônoma, desde que a empresa contratada forneça os kits completos, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso e descarte das embalagens dos alimentos e dos sacos utilizados para acondicionamento dos kits.

Como medidas de sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que possível:

- a) utilização de embalagens adequadas e que reduzam desperdícios;
- b) preferência por materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental, quando compatíveis com a segurança e conservação dos alimentos;
- c) redução do desperdício de alimentos mediante fornecimento conforme a demanda;
- d) destinação adequada das embalagens após o consumo, observadas as normas de gestão de resíduos sólidos.



13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, da existência de demanda prevista, da disponibilidade de fornecedores no mercado e da adequação da solução proposta, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável e necessária**.

A aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de lanche destinados aos pacientes usuários do TFD atende ao interesse público e contribui para a continuidade, eficiência e humanização dos serviços de saúde prestados pelo Município.

Assim, **declara-se viável a contratação**, mediante procedimento licitatório adequado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, 16 de julho de 2026

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde de Catanduvas/SC
Tel.: (49) 3525-1065
E-mail: adm.saude@catanduvas.sc.gov.br